

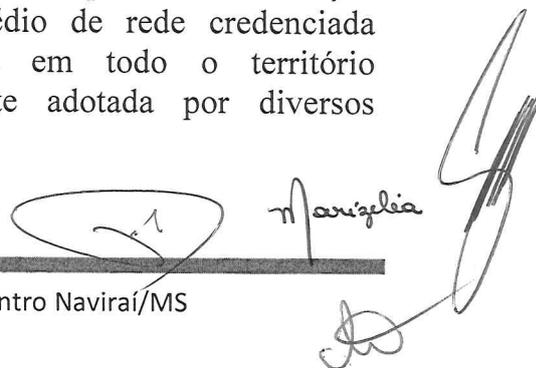


PEDIDO DE SERVIÇO 669/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO: DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA, COM OBJETIVO DE GARANTIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL, VEICULOS CEDIDOS, E/OU À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO AQUELES QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS A SISTEMA INFORMATIZADO CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 669/2020.

1. O serviço a ser prestado classifica-se como “comum” dada a objetividade das especificações definidas no objeto, no qual consegue-se estabelecer um padrão de qualidade sem variações técnicas significativas, o que viabiliza o julgamento das propostas tão somente com base nos preços ofertados. Ainda, as especificações técnicas do serviço são rotineiras e comumente praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitando de minuciosa avaliação.
 - 1.1 Há no mercado várias empresas de gestão de frota que prestam serviço de administração e gerenciamento por meio de sistema de informação capaz de municiar o cliente com relevantes informações a respeito das transações realizadas, como data, horário, quilometragem e motorista, dentre outros. Outrossim, é corriqueiro em diversos fornecedores o fornecimento de relatórios gerenciais, o suporte à operacionalização do sistema e a oferta de alternativas de pagamento por intermédio de Central de Atendimento ou P.O.S. (Point of Sale – ponto de venda; equipamentos similares a máquinas de cartão de crédito).
 - 1.2 As empresas potencialmente candidatas ao certame operam a manutenção automotiva, propriamente dita, por intermédio de rede credenciada (incontáveis estabelecimentos pulverizados em todo o território nacional), prática de mercado amplamente adotada por diversos fornecedores.


Marizélia



- 1.3 Em se tratando de serviço comum, o procedimento licitatório a ser adotado deverá ser o Pregão, em sua forma eletrônica, cujo assentamento reside na Lei nº 10.520/2002.
- 1.4 Os serviços pretendidos teve seguir os listados, cujas especificações são parte constante deste Termo de Referência:
- a) Manutenção mecânica preventiva e corretiva;
 - b) Manutenção de garantia de fábrica
 - c) Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.
 - d) Manutenção elétrica
 - e) Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico.
 - f) Serviço de lanternagem e funilaria.
 - g) Serviço de pintura.
 - h) Serviço de estofagem.
 - i) Serviços de alinhamento de direção e suspensão (câster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.
 - j) Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.
 - k) Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.
 - l) Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou
 - m) equipamento.
 - n) Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
 - o) Fornecimento de placas de identificação veicular.
 - p) Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros.
 - q) Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do adotado pela administração municipal inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos.
 - r) Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.
 - s) Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus.
 - t) Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle.
 - u) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.
- 1.5 A contratação na modalidade item com subitem justifica-se pela necessidade de se garantir a perfeita execução dos serviços associando a prestação da mão de obra com o fornecimento das peças.



- 1.6 As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental, para garantir ambiente saudável para as próximas gerações.
- 1.7 O objeto a ser contratado encontra amparo legal na Lei n.º 8.666 de 1993, e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, pois os materiais e serviços especificados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem, e foram, objetivamente definidos, por meio de especificações usuais, sendo certo que possuem mercado próprio onde são negociados normalmente, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva.
- 1.8 Aduz-se ainda, a corroborar, que toda a qualificação técnica envolvida para cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência, como, por exemplo, nos serviços de mecânicos, eletricitas, capoteiros, vidraceiros, envelopadores, etc, é conhecida no mercado, onde se faz demonstrar a natureza comum.
- 1.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, tanto menos de sua rede credenciada, e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – A contratada deverá iniciar a execução dos serviços os prazos máximos de 30 (trinta) a partir do recebimento da ordem de execução de serviço emitida pela fiscal de contrato devidamente assinada, a fase de implantação do serviço não deverá ultrapassar esse período, se por qualquer motivo esse período não seja suficiente a contratada deverá solicitar por escrito e devidamente justificado o atraso, passível de ser aplicação de penalidades prevista nesse instrumento;

- I) Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, em sua frota veicular e de equipamentos, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças, acessórios com o credenciamento de prestadores de serviços, empresas apta a fornecimento de peças.



- II) Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel;
- III) Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ-MS.
- IV) Credenciamento de rede de oficinas mecânicas especializadas em serviços técnicos de manutenção de veículos, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura a relacionada no item seguinte;
- V) Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar prestação de serviço e/ou fornecimento de peças e acessórios com intuito de garantir a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ-MS, junto às oficinas credenciadas;
- VI) Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.

2.1.1 – A empresa deverá implantar o sistema nos locais indicados pela Gerência solicitante, bem como realizar treinamento com os servidores e irão operacionalizar o sistema.

- I) A capacitação deverá obedecer a parâmetros mínimos como:
 - a) Carga horária mínima de 12 (doze) horas, na etapa de implantação;
 - b) Material de apoio como manual técnico que poderá ter formato de apostila, ilustrando passo a passo a utilização do sistema;
 - c) Cadastramento dos servidores que irão operacionalizar o sistema;
 - d) Esclarecimentos sob a responsabilidade na utilização das senhas;
 - e) Oferecer capacitação de no mínimo 04 (quatro) horas, todas as vezes que o sistema sofrer atualizações;
 - f) No curso do contrato todas as vezes que houver a necessidade de capacitar novo servidor para operacionalizar o sistema a carga



horaria mínima de treinamento será de no mínimo 04 (quatro) horas.

- g) Emissão de certificado com carga horaria mínima, garantindo que o servidor foi capacitado para operar o sistema e que conhece todas as diretrizes para garantir a realização de seu serviço com zelo e competência.

2.1.2 – A empresa deverá fornecer manual do sistema, via impressa ou em sistema on-line, com fácil compreensão das funções de operacionalização.

2.1.3 – A empresa deverá apresentar lista de rede credenciada (venda de peças e serviços), que garanta atendimento de todos os veículos (marcas e modelos).

2.1.4 – As empresas credenciadas para fornecimento de peças deverão calcular todos os custos do produto inclusive o frete.

I) Para execução dos serviços objeto do presente instrumento convocatório a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet – WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender os veículos da frota da Prefeitura de Naviraí/MS ou a serviço desta, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes neste instrumento convocatório.

II) A gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimentos nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste instrumento convocatório e os demais itens necessários a plena manutenção dos veículos da contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme anexo deste instrumento convocatório.

III) Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos em anexo e nas demais especificações contidas no instrumento convocatório, mantendo-a sempre atualizado.

IV) Credenciar, junto ao município de Naviraí/MS, um preposto, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones



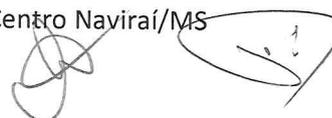
- fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todos e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.
- V) Disponibilizar acessos a sistema para contra prova como por exemplo, **Audatex** ou outro tecnicamente similar onde exista a possibilidade de consultar todas as marcas e modelos anexo desse instrumento, as que se fizerem necessários. Todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consulta *on-line* da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.
- VI) Sempre que **não** existir comparativo no sistema oferecido, a contrata deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta local ou regional (município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.
- VII) As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da contratante, seja por e-mail, seja inserindo como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas.
- VIII) Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste instrumento convocatório, será equivalente ao preço à vista, praticado no mercado.
- IX) A entrega das peças será em até 10 (dez) dias após a autorização seja por meio impresso e/ou eletrônico.



Manuela



- X) Providenciar, sempre que solicitado pelo fiscal, novos estabelecimento, para aumentar a rede credenciada.
- XI) Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites do mercado, será solicitada a ampliação da rede credenciada.
- XII) Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.
- XIII) A contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veiculo adquirido pela contratante.
- XIV) O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:
- A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.
 - A Contratada é também responsável pelo levantamento das duas outras cotações, após o primeiro orçamento, bem como das negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem obrigatoriamente ser apresentadas para os fiscais.
 - Excetuam-se da obrigação de obtenção de dois outros orçamentos, os serviços: Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão a critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o



Handwritten signature: *Marcelo*



estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal.

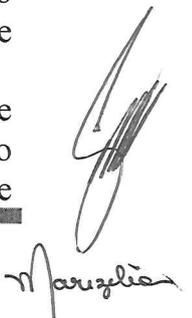
- d) Na subcontratação, a contratada continua a responder por todo o ajustado perante a Contratante, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou, e por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.
- e) A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Contratante e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.

2.1.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS

- I) A manutenção e conservação dos veículos e equipamentos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se:
 - a) **Mecânica Geral** consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins;
 - b) **Lanternagem e funilaria** consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
 - c) **Pintura / Estufa** consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
 - d) **Capotaria** consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo



- não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- e) **Sistema Elétrico** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.
 - f) **Sistema Hidráulico** consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins;
 - g) **Borracharia completa** consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins;
 - h) **Balanceamento Alinhamento, Cambagem e Cáster** consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras;
 - i) **Suspensão** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins;
 - j) **Socorro mecânico/guincho** consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados neste instrumento convocatório, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, e feriados;
 - k) **Instalação de Acessórios** consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.
 - l) **Vidraçaria** consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.
 - m) **Ar condicionado** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.
 - n) **Lubrificação, filtros e fluídos** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de



Maruzelia



- óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins;
- o) **Lavagem** consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos e equipamentos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.
 - p) **Acessórios de alerta** consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos, instalados em razão da atividade policial, sejam os rádios comunicadores, os dispositivos luminosos ou sonoros, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.
 - q) **Chaveiro** Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.
 - r) **Identificação** consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos e equipamentos, anexo desse instrumento convocatório, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.
 - s) **Plotagem** consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste instrumento convocatório, nos padrões utilizados pela administração municipal.
 - t) **Laudo técnico** consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.
 - u) **Outros** serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.
 - v) **Manutenção preventiva** refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias





de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Contratante.

- w) **Manutenção corretiva** destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.
- II) Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.
- III) Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:
- a) Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.
- b) Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.
- c) Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.



- d) Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.
- e) Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.
- f) Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.
- g) Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.
- h) Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, estrobo) e outros.
- i) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.
- j) Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.
- k) Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do órgão gerenciador e dos participantes, conforme modelos a serem fornecidos pela Contratante.
- l) Serviços de vidraria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de faróis.
- m) Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.
- n) Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os

Manuela



dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com C.N.H adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo;

- ✓ Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veículo e o da ocorrência, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e uma vez comprovados a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.
- o) Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo;
- p) Serviços de reparação dos acessórios luminosos e sonoros ou de comunicação dos veículos, bem como as peças e reposições dos mesmos.
- q) Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários.
- IV) As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.
- V) Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.






- VI) As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.
- VII) O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento terá até 02 dias úteis para lançar no sistema da Contratada, sendo de responsabilidade desta última a cobrança pela não obediência desse limite.
- VIII) A Contratada terá até 02 dias úteis, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar duas outras cotações, efetuar todas as pesquisas exigidas contratualmente (contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários da marca/modelo do veículo e a unidade da federação onde o serviço está sendo executado), por meio dos sistemas contratados, assim como para realizar e apresentar formalmente todas as pesquisas, cotações, quando for o caso, e negociações necessárias, liberando o orçamento para aprovação da Contratante.
- IX) As pesquisas feitas pela Contratada deverão ser apresentadas para a Contratante, de forma a estarem disponíveis, à qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo ser, preferencialmente, anexadas ao orçamento, no próprio sistema online.
- X) Desobriga-se da realização de duas outras cotações, aqueles orçamentos relacionados com peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, ou aqueles serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão a critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal.
- XI) O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela Contratante.



- XII) O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado, pela Contratante, e essa aprovação **não** poderá ser feita por processo automático do sistema da Contratada. Deverá ter campo próprio para autorização e dependerá de senha específica com habilitação para aprovar.
- XIII) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h às 18h, nos dias úteis, e de 9h às 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana.
- XIV) Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.
- XV) O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável devem constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.
- XVI) O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).
- XVII) Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da Contratada.
- XVIII) Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante, e nunca poderão ser superiores àqueles de mercado ou do fabricante da marca, sob pena de não aceitação, ou de receberem glosa definitiva, independentemente da aprovação do orçamento pelo fiscal.

Handwritten signature: M. Anzilio



- XIX) O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.
- XX) As manutenções deverão ocorrer de acordo com o tempo padrão, estabelecido nas tabelas tempárias do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.
- XXI) Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada, deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório.
- XXII) Os serviços somente poderão ser executados após o envio *on-line/real time*, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente *web* da contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- XXIII) O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, a fim de ser entregue limpo à Contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas o estabelecimento credenciado.

2.1.2 DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS.

- I) A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:
- a) Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços;
- b) Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros,



sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.

- c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.
 - d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses.
 - e) Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante.
 - f) Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.
 - g) Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.
- II) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

2.1.3 - DA FROTA AUTOMOTIVA A SER GERENCIADA

2.1.3.1 O objeto deste instrumento convocatório refere-se ao gerenciamento de manutenção de veículos ativos, pertencentes à frota da Contratante, considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos ou que esteja na posse legal da administração municipal, face à necessidade de restar assegurado um contingente adequado de veículos circulantes, considerando as atividades precípuas dos órgãos.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a large signature and a stamp with the name 'Maurilio'.



2.1.4 DO REPRESENTANTE/PREPOSTO E DO POSTO DE ATENDIMENTO

2.1.5.1 Manter um representante/preposto, para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

2.1.5.2 Também será de responsabilidade do representante/preposto:

- a) Cadastrar os novos veículos e usuários;
- b) Cadastrar notas de empenho e contratos;
- c) Cadastrar servidores que irão operacionalizar o sistema;
- d) Encerrar o acesso de servidores desligados das atividades pertencentes ao contrato;
- e) Alteração de registro de servidores e veículos;
- f) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.

2.1.6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I) A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de chamado (orçamento) em estabelecimento credenciado pela Contratada, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.
- II) O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:
 - a) Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal solicitará orçamento à Contratada, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).
 - b) O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line.

Manzilio



- c) O fiscal responsável efetuará a abertura de dois outros orçamentos, para estabelecer as 3 cotações, além do primeiro orçamento apresentado, e então a Contratada efetuará as tratativas para obtenção de melhores resultados, devendo fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/ acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, somente estando dispensados os outros dois orçamentos, quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, caso estejam dentro do previsto *“Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas, a Contratada deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado local e/ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado, ou encaminhar esses dados para o Fiscal responsável”, ou aqueles descritos “Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão a critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal”.*
- III) Todas as solicitações/orçamentos/cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo fiscal da Contratante, tendo a Contratada a obrigação de negociar cada um deles com o credenciado, visando obtenção dos melhores e menores preços e condições.
- IV) Independente dos descontos contratados os valores máximos admitidos para peças e serviços, pela Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.



- V) A Contratada apresentará os orçamentos e as pesquisas de mercado ao fiscal responsável pelo veículo a ser reparado, *“Todas as solicitações/orçamentos/cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo fiscal da Contratante, tendo a Contratada a obrigação de negociar cada um deles com o credenciado, visando obtenção dos melhores e menores preços e condições”*.
- VI) O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados para o efeito reparo, bem como a distancia (km) que se encontra da seda do município.
- VII) A credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.
- VIII) Nos orçamentos apresentados pela Contratada deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo “observações” para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.
- IX) Caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sistemas complementar, para confirmar o valores, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas no instrumento convocatório, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.
- X) O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a Contratada, e

Marcelo



- sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.
- XI) Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.
- XII) No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates e outros), e conseqüentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.
- XIII) Fiscal responsável pelo veículo a realizar a manutenção irá autorizar a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.
- XIV) Havendo mais de um Fiscal, cada um será responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.
- XV) É prerrogativa do Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente.
- XVI) Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.
- XVII) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp and a signature that appears to read 'Auzelia'.



credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

XVIII) Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo Fiscal responsável do veículo a ser mantido, ou receber o veículo, com condições próprias de locomoção, em suas instalações, o credenciado da Contratada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

XIX) Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

a) Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

2.1.7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido, designado para tal, pela Contratante.

b) A recepção do veículo será feita por servidor efetivo da Contratante, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelo veículo, qualquer inconsistência observada.

c) Ocorrendo o previsto alínea “b”, ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, esta só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou ofício.

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na autorização e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 dias



úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

e) Todas as vezes que o serviço e o material forem aceito, o fiscal de contrato (responsável pelo veículo) emitirá um laudo de aceitação, que deverá ser encaminhado para fins de conformidade do processo de pagamento mensal.

2.2 – O veículo entregue aos prestadores de serviço credenciados pela contratada deverá ser devolvido em perfeito estado, sendo de total responsabilidade da contratada a integridade do veículo:

- I) O fiscal responsável pelo veículo deverá realizar *Check list* do mesmo, quando o mesmo deixar o pátio do município para se deslocar até o pátio do prestador de serviço;
- II) O fiscal deverá conferir, o veículo a partir do *check list*, para poder recebe-lo.

3 - DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal a qual deverá estar em anexo:

- I) Não será pago nenhum adicional pelos serviços com implantação e operação de sistema informatizado, serão para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Naviraí/MS, para atendimento dos veículos pertencentes à Frota Municipal e para veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção.
- II) Não será pago nenhum adicional para acesso ao sistema de contra prova solicitada dos orçamentos;
- III) Não será pago nenhum adicional pela obrigação dos orçamentos complementares, quando solicitados.

3.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



Handwritten signature, possibly reading 'M. Anzolin'.



3.2.1 – Deverão ser emitidas 02 (duas) notas fiscais, uma irá corresponder ao valor da taxa da contratada, e a outra dos efetivos serviços prestados e/ou dos itens adquiridos.

- I) A nota referente ao valor da taxa deverá vir acompanhada de relatório, calculado o valor percentual da taxa a cada serviço ou compra prestado, envolvendo todos os serviços prestados e/ou itens adquiridos, com valor individualizado com identificação dos credenciados (razão social, CNPJ, endereço eletrônico), o relatório também deverá constar qual o veículo (placa) recebeu manutenção.
- II) A nota referente às peças e serviços prestado, deverá ser entregue acompanhada de relatório indicando veículo (placa) com valor individualizado de cada credenciado com identificação dos credenciados (razão social, CNPJ, endereço eletrônico), bem como as notas fiscais emitidas pela rede credenciada.

3.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

3.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

3.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

3 – DAS DESPESAS:

Planilha de referencia de previsão de despesa para serem utilizados por todas as gerencias no período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA	VALOR ESTIMADO
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 550.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 850.000,00
SAÚDE	R\$ 430.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 1.870.000,00

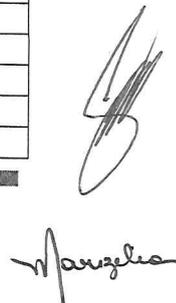
Dos valores apresentados, serão para cobrir as despesas de aquisição de peças e serviços, inicialmente haverá a distribuição será de 60% para aquisição de peças e 40% para despesas com serviços. A distribuição informada não será definitiva, havendo necessidade de remanejar os valores sem ultrapassar os limites descritos, será perfeitamente possível, desde que devidamente justificado.

3.1 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão	: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
	FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
01 0105	12	361	502	2	44	339030390000	3714
0114	25	751	401	2	67	339030390000	3740
0114	26	782	401	2	68	339030390000	3741
0114	26	782	401	2	68	339030390000	3743
0401	8	244	505	2	42	339030390000	3756
1001	10	122	511	2	1	339030390000	3769
1001	10	301	504	2	18	339030390000	3771
1001	10	301	504	2	18	339030390000	3772
1001	10	302	504	2	19	339030390000	3775
1001	10	302	504	2	19	339030390000	3776
1001	10	302	504	2	19	339030390000	3777
1001	10	304	504	2	31	339030390000	3786
1001	10	304	504	2	31	339030390000	3787
1001	10	302	504	2	35	339030390000	3790
1001	10	302	504	2	35	339030390000	3793
1101	8	244	505	2	98	339030390000	3809
1101	8	244	505	2	99	339030390000	3811
1101	8	122	505	2	100	339030390000	3812
1101	8	122	505	2	103	339030390000	3818
1101	8	122	505	2	108	339030390000	3827





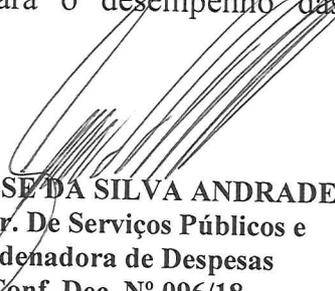
1001	10	302	504	2	35	339030420000	3971
0105	12	361	502	2	44	339039190000	5921
0114	25	751	401	2	67	339039190000	5941
0114	26	782	401	2	68	339039190000	5942
0114	26	782	401	2	68	339039190000	5945
0401	8	244	505	2	39	339039190000	5954
1001	10	122	511	2	1	339039190000	5970
1001	10	301	504	2	18	339039190000	5972
1001	10	301	504	2	18	339039190000	5973
1001	10	302	504	2	19	339039190000	5976
1001	10	302	504	2	19	339039190000	5979
1001	10	304	504	2	31	339039190000	5981
1001	10	304	504	2	31	339039190000	5982
1001	10	302	504	2	35	339039190000	5987
1001	10	302	504	2	35	339039190000	5988
1001	10	302	504	2	35	339039190000	5990
1101	8	244	505	2	98	339039190000	6004
1101	8	244	505	2	99	339039190000	6005
1101	8	122	505	2	100	339039190000	6007
1101	8	122	505	2	103	339039190000	6012
1101	8	122	505	2	108	339039190000	6020

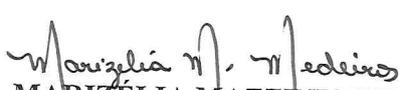
Será possível o remanejamento das despesas conforme a necessidade do órgão devidamente justificado.

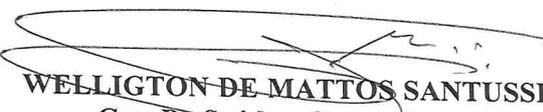
4 – DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato a ser celebrado terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por tratar-se de serviço essencial para o desempenho das atividades da administração municipal.


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. De Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. Nº 084/18 e Dec. nº 035/17


GESSE DA SILVA ANDRADE
Ger. De Serviços Públicos e
Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. Nº 096/18


MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. De Assistência Social e Ordenadora
de Despesa Conf. nº 089/18


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. De Saúde e Ordenador
de Despesa Conf. nº 065/18